



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense -Campus Santa Rosa do Sul

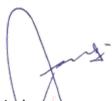
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2022
(Processo Administrativo n.º 23474.000231/2022-66)

TERMO DE CONTRATO nº 50/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE CAMPUS SANTA ROSA DO SUL E A EMPRESA RS MÉDICA LTDA.

O **INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL**, com sede na Rua das Rosas s/nº – Vila Nova – Santa Rosa do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.635.424/0006-90, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Diretor-Geral, senhor Jorge Luís de Souza Mota, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Paraíso, nº 100, Bairro Coloninha, Araranguá/SC, CEP 88906-524, CPF nº xxx.827.567-xx, nomeado pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no DOU em 29/01/2020 e o(a) **RS MÉDICA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.157.606/0001-59, sediado(a) na Rua Edmundo Bastian, 116, bairro Cristo Redentor, em Porto Alegre (RS, CEP 91040-050, telefone: (51) 3362-1221, e-mail: licitacao.01@rsmedica.com.br doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARCO ANTONIO BARRETI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxx 89382xx, expedida pela (o) SSP/RS, e CPF nº xxx.358.330-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº **23474.000231/2022-66** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 048/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.


Jorge Luís de Souza Mota
Assinado de forma digital por Jorge Luís de Souza Mota
Data: 2022.04.08 08:49:38 -03'00'

Rua das Rosas, s/n, Cx. Postal 04 -Vila Nova
Santa Rosa do Sul/SC -CEP: 88965-1300
(48) 3534-/contratos.srs@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense -Campus Santa Rosa do Sul

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção com fornecimento de peças para os bens móveis (equipamentos, máquinas e mobiliário) do IFC, Campi Ibirama (gerenciador), São Bento do Sul, São Francisco do Sul, Santa Rosa do Sul, Brusque, Rio do Sul e Videira, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unitário/ % de desconto	Valor total
Grupo 25					
49	300	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, motores elétricos em geral, motores de refrigeração e similares – Campus Santa Rosa do Sul	R\$ 103,32	R\$ 30.996,00
50	R\$ 150.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças para manutenção de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, motores elétricos em geral, motores de refrigeração e similares – Campus Santa Rosa do Sul	16,26%	R\$ 125.610,00
Grupo 26					
51	150	hora	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de	R\$ 136,48	R\$ 20.472,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense -Campus Santa Rosa do Sul

			equipamentos de laboratórios diversos e equipamentos em geral – Campus Santa Rosa do Sul		
52	R\$ 50.000,00	% desconto	Maior percentual de desconto sobre aquisição das peças para manutenção de equipamentos de laboratórios diversos e equipamentos em geral – Campus Santa Rosa do Sul	38,01%	R\$ 30.995,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **06/04/2022** e encerramento em **05/04/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.


Jorge Luís de
Souza Mota
Assinado de forma digital por Jorge
Luís de Souza Mota
Data: 2022.04.06 08:49:01 -03'00'

Rua das Rosas, s/n, Cx. Postal 04 -Vila Nova
Santa Rosa do Sul/SC -CEP: 88965-1300
(48) 3534-/contratos.srs@ifc.edu.br



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 208.073,00** (Duzentos e oito mil e setenta e três reais.)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422/158462

Fonte: 810000000/0100000000

Programa de Trabalho: 170772/170773

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: L20RLP0100N/L2994P0100N

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.


Jorge Luis de Souza Mota
Assinado de forma digital por
Jorge Luis de Souza Mota
Dados: 2022.04.08 08:48:53
+0300

Rua das Rosas, s/n, Cx. Postal 04 -Vila Nova
Santa Rosa do Sul/SC -CEP: 88965-1300
(48) 3534-/-contratos.srs@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense -Campus Santa Rosa do Sul

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução (caução) para a presente contratação.

7.2 O período de garantia dos serviços executados será de 12 (doze) meses.

7.2.1 O período de garantia terá seu início a partir do recebimento dos serviços, contado a partir da data do recebimento definitivo, ou do ateste/recebimento da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.2 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2.1amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Jorge Luis de Souza
Mota

Rua das Rosas, s/n, Cx. Postal 04 -Vila Nova
Santa Rosa do Sul/SC -CEP: 88965-1300
(48) 3534-/contratos.srs@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense -Campus Santa Rosa do Sul

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


Jorge Luís de Souza Mota
Assinado de forma digital por Jorge Luís de Souza Mota
Dados: 2022.04.06 08:48:24 -03'00'

Rua das Rosas, s/n, Cx. Postal 04 -Vila Nova
Santa Rosa do Sul/SC -CEP: 88965-1300
(48) 3534-/contratos.srs@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense -Campus Santa Rosa do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Criciúma - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Rosa do Sul, 05 de abril de 2022.


Jorge Luís de Souza Mota
Assinado de forma digital por
Jorge Luís de Souza Mota
Dados: 2022.04.06 08:48:09 -03'00'

Representante legal da CONTRATANTE

**MARCO
ANTONIO
BARRETTI:2649
135833049**
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO BARRETTI:261358330
Dados: 2022.04.06 09:08:32 -03'00'

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rua das Rosas, s/n, Cx. Postal 04 -Vila Nova
Santa Rosa do Sul/SC -CEP: 88965-1300
(48) 3534-/contratos.srs@ifc.edu.br